

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL
“COMPROU! GANHOU! DOTZ RJ”**

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominada **MRV**, realiza a campanha promocional “**COMPROU! GANHOU! DOTZ RJ**”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1. **Unidades Contempladas:** unidades imobiliárias indicadas no Anexo I.
- 1.2. **Participantes:** Clientes que adquirirem quaisquer das unidades contempladas, durante o período de vigência da promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.3. **Contrato:** Contrato de compra e venda celebrado entre a **MRV** e os Participantes, cujo objeto consista em uma das unidades contempladas.
- 1.4. **Contrato de Financiamento Bancário:** contrato firmado entre o Participante e a instituição financeira para obtenção de crédito para financiamento imobiliário.

2. DA CAMPANHA

- 2.1. Esta campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades contempladas, através da concessão, pela **MRV**, aos Participantes do prêmio.
- 2.2. A concessão do prêmio está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, a todas as condições previstas neste Regulamento.
- 2.3. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no contrato, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. Esta campanha terá vigência entre 15/07/2019 e 31/07/2019.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO E DO PRÊMIO

- 4.1. Para que façam jus ao prêmio, os Participantes devem preencher todos os requisitos abaixo:
 - 4.1.1. Firmarem Contrato, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de quaisquer das unidades contempladas;
 - 4.1.2. Assinarem termo de adesão às previsões deste Regulamento;

- 4.1.3. Possuir, na data de assinatura do contrato de financiamento bancário, *conta dotz* vinculada ao CPF do Participante.
- 4.2. Caso o Participante não possua conta no programa DOTZ, deverá, **anteriormente à data de assinatura do contrato de financiamento**, entrar em contato com os canais oficiais do programa DOTZ e efetuar o cadastro, sob pena de não preencher a condição descrita no item 4.1.3 e, por consequência, não fazer jus à premiação.

5. DO PRÊMIO

- 5.1. O prêmio consistirá no recebimento de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) *pontos Dotz*.

5.1.2. Para tanto, para receber o prêmio, o cliente deverá entrar em contato com a central de relacionamento com o cliente, após o ato formal de assinatura do contrato, através do telefone: **31-4005-1313**, ou enviar o pedido pelo **Formulário do Fale Conosco no Portal do Cliente** (www.mrv.com.br/relacionamento).

- 5.2. O prêmio será creditado na conta DOTZ do Participante, vinculada a seu CPF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do registro do contrato de financiamento bancário.

- 5.3. **Os pontos concedidos somente poderão ser trocados pelos prêmios (produtos e serviços) disponibilizados pela empresa, não sendo possível sua conversão em dinheiro.**

- 5.4. Os créditos concedidos por esta Promoção:

- 5.4.1. Poderão ser utilizados para troca por mercadorias/serviços através do portal: www.dotz.com.br;

- 5.4.2. Terão validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua disponibilização;

- 5.4.3. Caso não sejam utilizados no período indicado no item 5.4.2, os créditos perderão sua validade e **não serão renovados**.

- 5.5. O prêmio é pessoal, nominal e intransferível.

- 5.6. Eventuais problemas relativos à remessa, recebimento e utilização do prêmio, deverão ser comunicados diretamente à DOTZ, pelos canais de atendimento ao cliente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

- 6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela **MRV**, salvo disposição expressa em contrário.

- 6.3. A **MRV** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer

momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

- 6.4. Esta Promoção não altera as previsões contidas no Contrato.
- 6.5. **Na eventualidade do Contrato ser distratado, ainda que unilateralmente, os participantes não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao prêmio objeto desta Promoção.**
- 6.6. **Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**
- 6.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte/MG, 17 de Julho de 2019.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

ANEXO I – UNIDADES CONTEMPLADAS

EMPREENHIMENTO	BLOCO	UNIDADE
PARQUE ÂMBAR	Todos	Todos
PARQUE ONIX	Todos	Todos
PARQUE ÁGUA MARINHA	Todos	Todos